

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto nº 802/2023, a Senhora **GERLAINE ANANIAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5190586 PC/PA, e do CPF nº 878.835.032-00, residente nesta cidade, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Solicita-se a aquisição através de registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas na Secretaria de Educação e Cultura do Município, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior. (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2024, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educados a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a contratação para propiciar o fornecimento de alimentação escolar durante o ano letivo.

3. DA META FÍSICA:

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de itens que compõem a alimentação escolar, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede pública Municipal e Estadual de ensino.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante ordem de compras/requisições fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.

5.2. Quando solicitados, a entrega dos produtos desta licitação deverá seguir o cronograma de entregas de acordo com a tabela abaixo:

PRODUTOS	DIARIO	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Pão Francês	(X)			
Frutas e Verduras		(x)		
Carnes, Frangos e derivados.			(x)	
Demais alimentos				(x)

5.3. Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será conforme abaixo:

- Pão por se tratar de entrega diária, o fornecimento será imediato;
- 02 (dois) dias pra entrega de Frutas e verduras;
- 05 (cinco) dias pra entrega de carnes, frangos e derivados;
- 05 (cinco) dias pra entrega dos demais alimentos.

5.4. A entrega será realizada, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os produtos altamente perecíveis que serão conferidos no ato da entrega.

5.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os Produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Município de Floresta do Araguaia e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho

anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender todas as exigências nutricionais, sendo estes passíveis de troca e substituição quando não apresentarem a qualidade discriminada na planilha descritiva.

11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

12. DO VALOR:

12.1. O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Floresta do Araguaia, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) e recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).

14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

14.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária conta a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.6, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

15.3. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

16. LOCAL DE ENTREGA:

16.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Município de Floresta do Araguaia/PA, no endereço a ser especificado na ordem de compras/requisição.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos/danos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

18.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não manter a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

21.2.3. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia – PA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Floresta do Araguaia – PA.

22. DOS ANEXOS:

22.1. ANEXO I – Cardápio Escolar;

22.2. ANEXO II – Planilha de Itens.

Floresta do Araguaia-PA, em 18 de Outubro 2023.

Élida Lustosa
Nutricionista- Responsável Técnica
CRN7:7472

Selso Peres da Silva
Diretor Do Departamento de Alimentação Escolar
Portaria nº 34/2021

Gerlaine Ananias De Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 802/2023

ANEXO I CARDÁPIO ESCOLAR

Ensino Fundamental/EJA- Zona Rural					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Refeição Horário: Manhã 9:15 Tarde 15:15	Galinhada + Fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três (2x/mês) ----- Canjica (2x/Mês)
Élide Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					
Ensino Fundamental/EJA- Zona urbana					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Refeição Horário: Manhã 9:15 Tarde 15:15	Galinhada + fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três (2x/mês) ----- Pão com margarina + leite achocolatado
Élide Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					

Ensino Médio- Zona urbana					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Refeição Horário: Manhã 9:15 Tarde 15:15	Galinhada + Fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três (2x/mês) ----- Pão com margarina + leite achocolatado (2x/mês)
Élida Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					
Ensino Médio- Zona rural					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Refeição Horário: Manhã 9:15 Tarde 15:15	Galinhada + fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três (2x/mês) ----- Canjica (2x/Mês)
Élida Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					

Ensino Infantil- Zona Urbana					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche I Horário: Manhã 8:00 Tarde 14:00	Vitamina de banana	Pão com molho de carne + suco	Salada de frutas	Vitamina de banana	Torta salgada + leite
Lanche II Horário: Manhã 10:00 Tarde 16:00	Galinhada + fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três com linguiça (2x/Mês) ----- Baião de três com carne (2x/Mês)
Élida Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					
Ensino Infantil- Zona rural					
Cardápio					
Ano letivo: 2024					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche I Horário: Manhã 8:00 Tarde 14:00	Vitamina de banana e maçã	Beiju com molho de carne + leite	Torta salgada + leite	Suco + peta	Beiju com molho de carne + leite
Lanche II Horário: Manhã 10:00 Tarde 16:00	Galinhada + fruta	Sopa de carne moída e legumes (batata, cenoura, beterraba e mandioca)	Macarrão com frango + fruta	Farofa de cuscuz + suco	Baião de três com linguiça (2x/Mês) ----- Baião de três com carne (2x/Mês)
Élida Lustosa Nutricionista – Responsável Técnica CRN7:7472					

Anexo II

Planilha de itens

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
001	ARROZ- branco, tipo 1, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e de safra corrente. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente, transparente com capacidade de 5 kg . Validade mínima de 12 meses a contar a partir da entrega.	3.800	Pacote
002	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	2.100	Pacote
003	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg . Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	1.200	Kg
004	ÓLEO DE SOJA - Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml . Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	6.500	Garrafa
005	COLORÍFICO – (Pacote com 100g) O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas ou formação de grumos, coloração clara demais ou sabor alterado. A	3.000	Pacote

	embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data da entrega.		
006	CONDIMENTO COMPLETO – Embalagem com capacidade de 930 g , constituído de sal, alho, cebola, pimenta e pimenta-do-reino. Sem adição de glutamato monossódico. A embalagem deve estar intacta e com prazo de validade de, no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	1.100	Pote
007	EXTRATO DE TOMATE – puro e concentrado; contendo ingredientes tomate, sal e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340g Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4.700	Unidade
008	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Pacote com 400 g , enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	10.000	Pacote
009	ACHOCOLATADO – em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência: pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400g . Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	2.500	Pacote
010	AÇÚCAR - Tipo cristal, de cana, de procedência	3.500	Pacote

	<p>nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado.</p> <p>Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		
011	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO – com ovos, Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes e contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	26.000	Pacote
012	<p>FLOCÃO DE MILHO – acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.</p>	14.500	Pacote
013	<p>AÇAFRÃO – Embalagem com 100 g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas e formação de grumos. A embalagem deve estar intacta e apresentar data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.</p>	3.000	Pacote
014	<p>MARGARINA – cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 1 kg. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação “livre de gordura trans”.</p>	1.000	Kg

	Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
015	MILHO CANJICADO - amarelo, tipo I, embalagem de 500 g . Isento de sujidades, devidamente embalado e rotulado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	4.000	Pacote
016	FARINHA DE TRIGO : farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg , limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	700	Pacote
017	POLVILHO DOCE : derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) com capacidade de 1 kg , com registro no ministério da agricultura. Com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	800	Pacote
018	OVO : Ovo de galinha em casca, in natura classe A devidamente embalado e protegido. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a contar da data de entrega.	3.500	Unidade
019	CEBOLA BRANCA – fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	3.000	Kg
020	CENOURA - fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	3.700	Kg
021	ALHO – in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de qualquer natureza.	1.100	Kg
022	BATATA INGLESA – de 1ª qualidade, fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	3.700	Kg
023	BETERRABA – de 1ª qualidade, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa no tamanho.	1.500	kg

024	MAÇÃ - tipo nacional, de tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	1.200	Kg
025	BANANA – Tipo prata, em pencas, de 1ª qualidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	4.500	Kg
026	BANANA – Tipo maçã, em pencas, de 1ª qualidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1.000	Kg
027	MELANCIA – unidade com 10 kg em média, apresentando consistência firme, sem perfurações, machucados e coloração não característica.	3.000	Kg
028	LARANJA: In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	1.500	kg
029	PÃO FRANCÊS: Unidade com peso médio de 50 g, fresco e com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação.	80.000	Unidade
030	FRANGO INTEIRO CONGELADO: embalagem com média de 3 kg , de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	26.000	Kg
031	PEITO DE FRANGO CONGELADO: embalagem com média de 1 kg , de consistência firme, inspecionado, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Com registro de inspeção federal e/ou estadual. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	9.000	Kg
032	CARNE BOVINA MOÍDA: (Acém) limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 1kg . Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte ou desagradável, coloração não característica, livre de parasitas, sujidades e larvas.	9.500	kg

033	LINGUIÇA DE FRANGO: tipo fina, acondicionada em embalagem, com capacidade de 1 kg , de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5.200	kg
034	Macarrão de arroz: tipo espaguete, sem glúten, sem lactose, sem ovos, tendo como ingrediente base a farinha de arroz, sem adição de outros tipos de farinha ou cereais. Usando corantes naturais, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes ou qualquer ingrediente proibido para pessoa com fenilcetonúria. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Armazenado em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, com capacidade de 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.	50	Pacote
035	Leite em pó, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	50	Lata

Floresta do Araguaia-PA, em 18 de Outubro 2023.

Élida Lustosa
Nutricionista- Responsável Técnica
CRN7:7472

Selso Peres da Silva
Diretor Do Departamento de Alimentação Escolar
Portaria nº 34/2021

Gerlaine Ananias De Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 802/2023

Ofício nº 26/2023

Floresta do Araguaia/PA, em 18 de Outubro de 2023.

AO

Sr. Misrael Sousa dos santos
Diretor do Departamento de Compras

REF: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria a realização de pesquisa de preços com vista à abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia -PA, conforme o termo de referência e solicitação de quantidade em anexo.

Atenciosamente,

Selso Peres da Silva
Diretor Do Departamento de Alimentação Escolar
Portaria 0034/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa

A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano letivo de 2024, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos que seja feita a aquisição de gêneros alimentícios para propiciar o fornecimento de alimentação escolar durante o ano letivo.

Floresta do Araguaia – Pará, 18 de Outubro de 2023.

Élida Lustosa
Nutricionista- Responsável Técnica
CRN7:7472

Selso Peres da Silva
Diretor Do Departamento de Alimentação Escolar
Portaria nº 34/2021

Gerlaine Ananias De Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 802/2023